



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 011/2012

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Gramado e dá outras providências.

Art. 1º. O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para a CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Gramado, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.615.022/0001-59, com objetivo de apoiar a implantação de sistema de vídeo monitoramento.

Art. 2º. O Município de Gramado, através do seu departamento competente deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da contribuição.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1.002 Aquisição de Equipamentos de Vigilância

109- 3.3.90.39.00.00.00.00001.0 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 2.955, de 11 de novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2012.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Gramado e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para contribuir financeiramente com a CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Gramado.

O presente projeto tem por objetivo contribuir à CDL o valor de R\$ 95.000,00, para a finalidade exclusiva de apoiar a implantação do sistema de vídeo monitoramento no Município de Gramado.

Cabe salientar que, a aprovação do presente projeto representa a melhora na estrutura de segurança do Município de Gramado, proporcionando assim mais qualidade de vida aos moradores e turistas.

Atenta-se ainda que a contribuição de R\$ 30.000,00, aprovada por esta Egrégia Casa Legislativa e que gerou a Lei nº 2.955, de 2011, não se concretizou, o que trás a necessidade de revogá-la.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de fevereiro de 2012.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Administração

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br